

OUTRAS MATÉRIAS**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023**

ESTABELECE PARÂMETROS PARA O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS EM LIVRO ESPECÍFICO NO ÂMBITO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DO PARÁ.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA) usando de suas atribuições, que lhe foram delegadas por meio do Decreto Governamental de 30/04/2021, publicado no DOE nº 35.277 de 03/02/2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 227, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 4º e 94, II da Lei nº 8.069/1990-Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 49, III da Lei nº 12.594/2012-Instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo;

CONSIDERANDO a Convenção dos Direitos da Criança das Nações Unidas;

CONSIDERANDO o disposto nos autos do processo PAE 2023/1111758, com a Recomendação n.º 057/2023 - MP/8ºPJJ, bem como as diretrizes técnicas exaradas pela Diretoria do Atendimento Socioeducativo desta Fundação;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer parâmetros para o registro de ocorrências em livro específico no âmbito das Unidades de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará.

Art. 2º - As Unidades de Atendimento Socioeducativo de Internação, Semiliberdade e Internação Provisória deverão realizar registros em livro de ocorrência específico, com adoção dos seguintes procedimentos:

I- Elaborar termo de abertura e termo de encerramento no livro de ocorrência, conforme disposto no anexo 01 dessa Instrução Normativa;

II- Elaborar a abertura do livro de registro com transcrição oficial das ocorrências durante cada plantão ou turno, o qual deverá ser preenchido regularmente pelo servidor responsável ou designado em cada setor;

III- Registrar em livro de ocorrência específico as intercorrências diárias por setor, a saber: livro de ocorrência da portaria, da cautela, da equipe técnica, da monitoria, da gerência, da cozinha, do pedagógico, da secretaria do adolescente/jovem entre outros;

IV- Realizar o registro das informações fidedignas, haja vista que o livro de ocorrência trata-se de documento que possui valor jurídico;

V- Utilizar caligrafia que seja legível e, obrigatoriamente, usar caneta de cor azul ou preta e mantendo a mesma cor desde o início até o final de cada registro;

VI- Informar o número de matrícula funcional, após cada assinatura efetuada ou o uso de carimbo;

VII- Conservar a numeração própria advinda do livro de ocorrência e evitar pular linhas;

VIII- Utilizar todas as páginas do livro, verso e averso (frente e costa);

IX- Manter as informações, especificamente e unicamente, do registro de ocorrência daquele setor;

X- Realizar o registro da ocorrência de tal modo que possa dificultar quaisquer mudanças posteriores;

XI- Escrever de forma sucinta, objetiva, clara e de fácil leitura e compreensão;

XII- Fornecer o original ou cópia do livro de ocorrência à Diretoria de Atendimento Socioeducativo (DAS) sempre que for solicitado ou a qualquer outro setor da sede administrativa da FASEPA.

Art. 3º - É proibido, expressamente, constar no livro de ocorrências:

I - Usar palavra de baixo calão, jargão ou gíria;

II - Rubricar as folhas do livro de ocorrência, devendo assinar o nome, por extenso e de modo legível, de todas as folhas do livro de ocorrência;

III - Usar o livro para deixar recado ou informação de interesse pessoal;

IV - Ultrapassar as margens do livro de ocorrência;

V - Usar corretivos, borrachas, lápis, rasuras, marca texto, emendas ou manchas.

§1º - Em caso de erros na escrita, usar a seguinte frase: onde leu-se "no dia 11 de setembro", leia-se "no dia 11 de outubro".

§2º - Em caso informações a serem registradas posteriormente ao dia em que efetivamente ocorreu usar a frase "em tempo", seguida da informação que se quer registrar.

Art. 4º - As situações não estabelecidas nesta Instrução Normativa deverão ser submetidas à análise da Diretoria de Atendimento Socioeducativo, por meio de Processo Administrativo Eletrônico (PAE) ou pelo correio eletrônico (e-mail) fasepadas@yahoo.com.br.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aplicação.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE RODRIGUES JUNIOR / Presidente da FASEPA

Protocolo: 1005292

ção no DOE Nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO, os termos do Processo Nº 2023/1201561

R E S O L V E:

CONCEDER MEIA diária em favor dos servidores desta SEJU, abaixo identificados, para realização de Caravana de Ação de Cidadania, em Ananindeua/PA, no dia 29/10/2023

Nome	Cargo	Matrícula
ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA	Agente Administrativo	5050359/4
RAIMUNDA DOS SANTOS BARBOSA	Agente Administrativo	5050480/4
MARIO AFONSO GUIMARÃES DOS SANTOS	Motorista	5386217/1
REINALDO LEMOS DA SILVA	Agente de Portaria	40380/1

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 24 DE OUTUBRO DE 2023

EVANDRO GARLA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo: 1005298

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 18/2023-DAF/SEPI, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Processo PAE nº 2023/1250750, protocolada em 01/11/2023.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR as servidoras SIMONE COSTA E SILVA, Id. Funcional nº 57202782, ocupante do cargo de Diretoria de Gestão de Políticas aos Povos Indígenas - DGPI, lotado nesta Secretaria de Estado de Povos Indígenas - SEPI e ROBERTA CARVALHO DA SILVA, Id. Funcional nº 5969519, ocupante do cargo de Procurador do Estado, a viajar de Belém - Marabá - Belém, nos dias 07 à 09 de novembro de 2023, com o objetivo de Participar da 2ª Reunião Ordinária do CONSEPI/PA, visando darmos continuidade as suas atividades no exercício 2023.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes 02 diárias e ½ ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS,

Belém, 06 de novembro de 2023.

PUYR TEMBÉ

Secretária de Estado dos Povos Indígenas

Protocolo: 1005372

PORTARIA Nº 20/2023-DAF/SEPI, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Processo PAE nº 2023/1250750, protocolada em 01/11/2023.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR a servidora SILVANIA GOMES DE MELLO, Id. Funcional nº 5973873, ocupante do cargo de Diretora de Administração e Finanças, lotado nesta Secretaria de Estado de Povos Indígenas - SEPI, a viajar de Belém - Marabá - Belém, nos dias 08 à 11 de novembro de 2023, com o objetivo de Participar da 2ª Reunião Ordinária do CONSEPI/PA, visando darmos continuidade as suas atividades no exercício 2023.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes 03 diárias e ½ ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS,

Belém, 06 de novembro de 2023.

PUYR TEMBÉ

Secretária de Estado dos Povos Indígenas

Protocolo: 1005377

PORTARIA Nº 19/2023-DAF/SEPI, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 145, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o Processo PAE nº 2023/1250750, protocolada em 01/11/2023.

R E S O L V E:

I - AUTORIZAR os servidores ANA LIDIA DE AMORIM OLIVEIRA TEIXEIRA, Id. Funcional nº 5973903, ocupante do cargo de Secretaria de Diretoria, CAMILA RAYSSA DE SOUZA CAVALEIRO DE MACEDO, Id. Funcional nº 57200225, ocupante do cargo de Assessora, DAGMAR SUELLEN GOMES DE MELLO MONTEIRO, Id. Funcional nº 5974356, ocupante do cargo de Coordenadora, IGOR GUSTAVO ALVES CUNHA MOTTA, Id. Funcional nº 5974354, ocupante do cargo de Coordenador, lotado nesta Secretaria de Estado de Povos Indígenas - SEPI, a viajar de Belém - Marabá - Belém, nos dias 07 à 10 de novembro de 2023, com o objetivo de Participar da 2ª Reunião Ordinária do CONSEPI/PA, visando darmos continuidade as suas atividades no exercício 2023.

II - CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes 03 diárias e ½ ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DIÁRIA

ERRATA

PORTARIA Nº 525 DE 24 OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos o Decreto de 02 de fevereiro de 2023, publica-